

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
1. ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	11
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	13
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	18

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA 064/2025/DPG/DPEPR

Retifica a Portaria DPG nº 202/2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o Protocolo Administrativo SEI 25.0.000002826-9,

RESOLVE

Art. 1º. Retificar o Art. 1º da Portaria DPG nº 202/2024, de modo que onde se lê:

Tabela com 3 linhas e 5 colunas

Nome	Tempo			Empregador
	Anos	Meses	Dias	
Vinícius Marques de Godeiro	04	11	24	Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

Leia-se:

Tabela com 3 linhas e 5 colunas

Nome	Tempo			Empregador
	Anos	Meses	Dias	
Vinícius Marques de Godeiro	04	11	03	Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

Curitiba, 14 de abril de 2025.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG N° 184, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Altera a Resolução DPG nº 154/25 que trata sobre o regime de adiantamento - Suprimento de Fundos da Defensoria Pública do Estado do Paraná

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 9.046, de 21 de fevereiro de 2025, que atualizou o Decreto Estadual nº 5.006/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Resolução DPG nº 154/2025 às novas diretrizes estabelecidas pelo referido Decreto Estadual;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI n.º 24.0.000000392-8,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o art. 2º da Resolução DPG n.º 154/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º** A concessão do suprimento de fundos deve ser feita a servidor(a) efetivo(a) da Defensoria Pública, mediante designação por ato da Defensoria Pública-Geral, após indicação do Delegatário da autorização da despesa, condicionada à verificação de disponibilidade orçamentária.*

Art. 2º. Alterar o V do §2º, do art. 2º da Resolução DPG n.º 154/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

V - a servidor responsável por dois adiantamentos.

Art. 3º. Alterar o §3º, do art. 2º da Resolução DPG n.º 154/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

***§3º.** A responsabilidade do titular do adiantamento é pessoal e intransferível.*

Art. 4º. Alterar o §2º, do art. 3º da Resolução DPG n.º 154/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

***§2º.** Poderão ser concedidos, excepcionalmente, a critério do ordenador da despesa e sob sua inteira responsabilidade, até dois adiantamentos de numerário, previamente a prestação de contas.*

Art. 5º. Alterar o §2º, do art. 4º da Resolução DPG n.º 154/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

***§2º.** Como despesa de pequeno valor pecuniário, entendem-se as despesas de acordo com os limites previstos na legislação pertinente, que devam ser efetuadas para atender necessidades imediatas do*

órgão, entidade ou unidade administrativa e em quantidade pequenas e restritas.

Art. 6º. Alterar o inciso II, do art. 7º da Resolução DPG n.º 154/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

II - Avaliar a solicitação de destinação de recursos feita pelo suprido e encaminhar para providências orçamentárias e financeiras; e

Art. 7º. Alterar o §1º do art. 10 da Resolução DPG n.º 154/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§1º. Cabe aos detentores de adiantamentos fornecer indicação precisa dos saldos em seu poder em 31 de dezembro, para efeito de contabilização e reinscrição da respectiva responsabilidade pela sua aplicação em data posterior, observados os prazos assinalados pelo ordenador da despesa.

Art. 8º. Alterar o §2º do art. 10 da Resolução DPG n.º 154/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§2º. A importância aplicada até 31 de dezembro será comprovada até 15 de janeiro seguinte.

Art. 9º. Acrescentar o §3º do art. 10 da Resolução DPG n.º 154/2025, com a seguinte redação:

§3º. O descumprimento dos prazos de prestação de contas sujeitará o responsável às sanções previstas no art. 27 do Decreto Estadual nº 5006/2012.

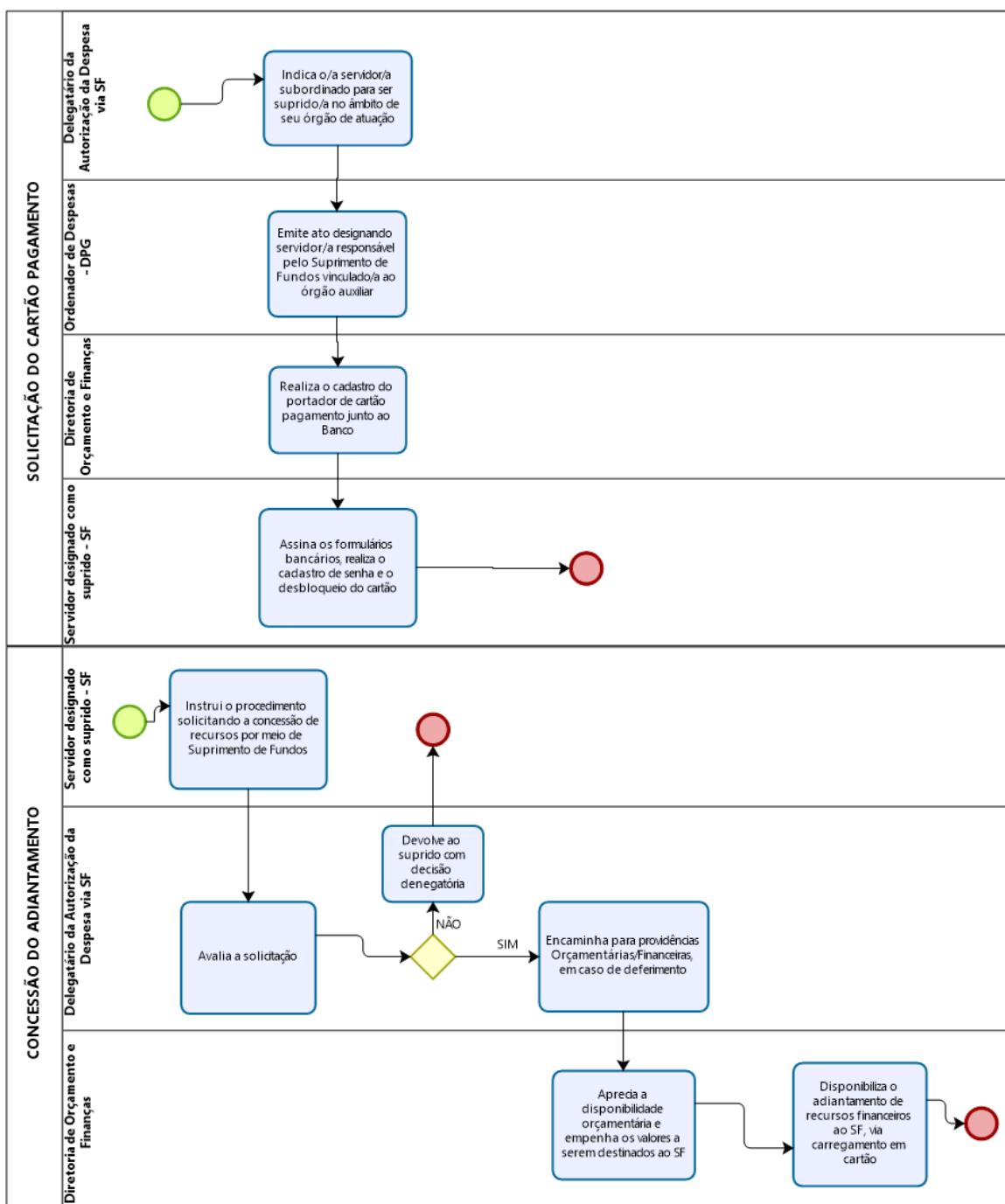
Art. 10º Alterar o fluxo constante no anexo II da Resolução DPG n.º 154/2025, que passará a vigorar conforme o anexo I desta norma.

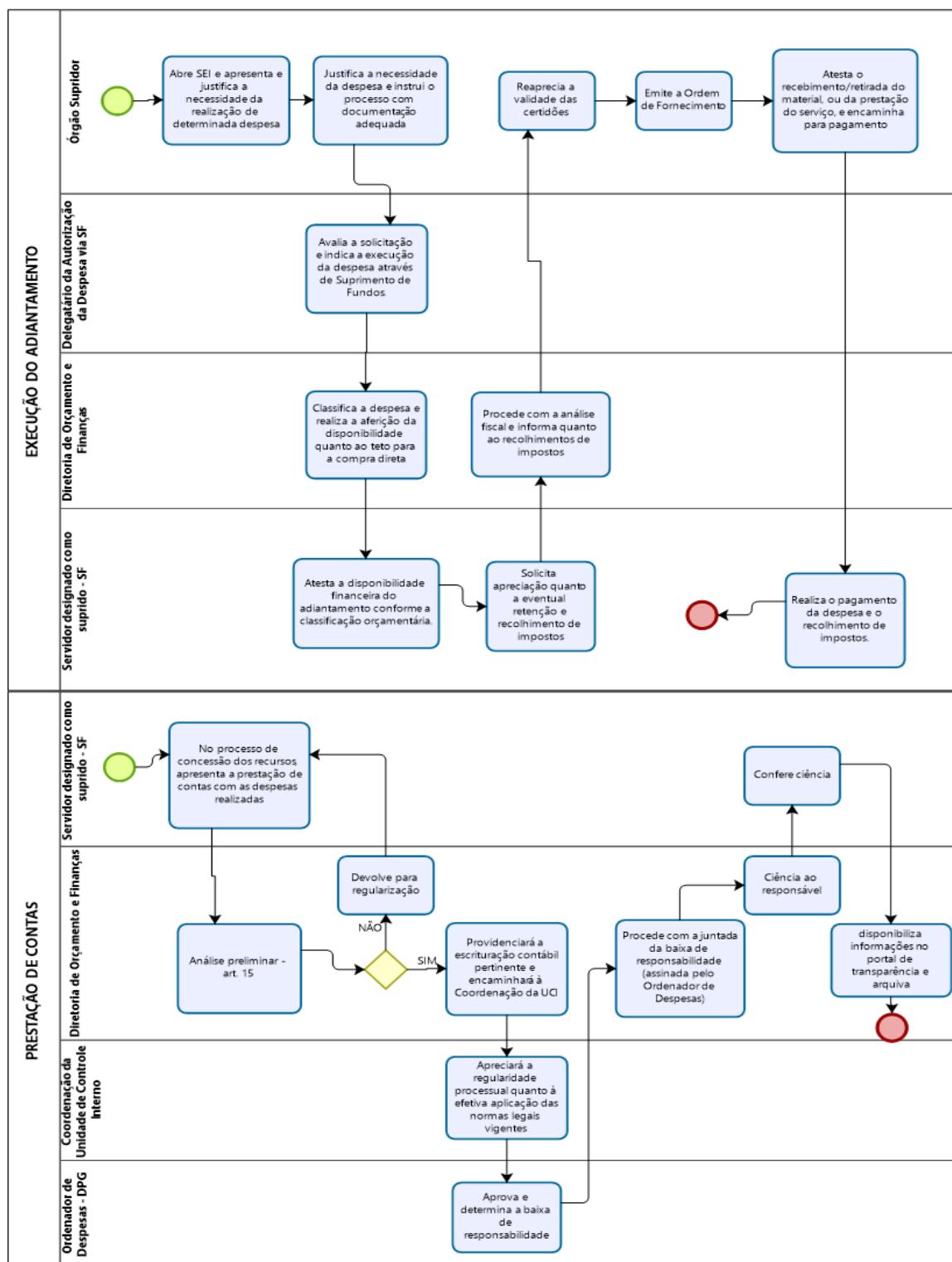
Art. 11º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Anexo I

fluxograma





PORTARIA 065/2025/GAB/DPG/DPPR

Altera as Portarias DPG n.º 27/2025 e 43/2025 e designa defensor público para comissão externa

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Deliberação CSDP nº 006, de 21 de maio de 2024, alterado pela Deliberação CSDP nº 029, de 22 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a indicação de servidores/as e membros/as para representação da Defensoria Pública-Geral em comitês, conselhos e comissões externos, notadamente coordenadores/as de núcleos especializados, que atuam de forma especializada e estratégica em determinada temática;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa DPG n.º 91/2025 que estabelece regras para o envio de informações para o cômputo de dias de licença compensatória para defensores/as públicos/as;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI! n.º 25.0.000002921-4,

RESOLVE

Art. 1º. Acrescentar o art. 11 à Portaria DPG n.º 27/2025, com a seguinte redação:

*Art. 11. Designar o defensor público **Cauê Bouzon Machado Freire Ribeiro** como representante da DPE-PR no Conselho da Comunidade de Umuarama, de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.*

Art. 2º. Acrescentar o art. 5º à Portaria DPG n.º 43/2025, com a seguinte redação:

*Art. 5º. Designar o defensor público **Cauê Bouzon Machado Freire Ribeiro** como representante da DPE-PR no Conselho da Comunidade de Umuarama, de 29 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.*

Art. 3º. Ficam renumerados os artigos seguintes aos acrescentados.

Art. 4º. Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 29 de abril de 2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 101, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta o fluxo de desligamento de estagiários/as e finalização de acessos a Sistemas de Informação

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um fluxo padronizado e eficiente para o desligamento de estagiários/as da Defensoria Pública do Estado do Paraná, garantindo a segurança institucional e a proteção dos dados sensíveis;

CONSIDERANDO a identificação de fragilidades nos procedimentos de finalização de acessos aos sistemas internos, conforme apurado no Achado de Fiscalização 002/2025/UCI/DPPR, que apontou a permanência indevida de permissões de acesso após o desligamento de estagiários/as;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI 25.0.000000945-0;

RESOLVE

Art. 1º. Regulamentar o fluxo de desligamento de estagiários/as da Defensoria Pública do Estado do Paraná e os procedimentos para a finalização de seus acessos aos sistemas de informação, visando a garantir a segurança da informação, a eficiência administrativa e a padronização dos processos, em conformidade com Deliberação CSDP nº 001/2014.

Art. 2º. O desligamento do/a estagiário/a poderá ocorrer nas hipóteses do art. 19 da Deliberação CSDP nº 001/2014.

Art. 3º. O fluxo de desligamento do estagiário/a será composto pelas seguintes etapas:

I - comunicação imediata pelo/a Gestor/a:

- a) todos os/as Membros/as e Servidores/as da Defensoria Pública que estejam responsáveis por estagiários em seus quadros, aqui denominados “Gestores/as”, deverão informar, em até 24 horas de quando tiverem conhecimento do desligamento do estagiário/a, à Diretoria de Tecnologia e Inovação, via chamado em sistema estabelecido para esse fim;
- b) o chamado categorizado como “desligamento de usuários” deverá ser classificado como urgente e conter as seguintes informações: nome completo do estagiário/a, número do CPF, e-mail pessoal do/a estagiário/a ou telefone atualizado, data de desligamento e sistemas de informação aos quais o estagiário/a tinha acesso, bem como se já ocorreu ou resta pendente a devolução de eventuais materiais e equipamentos institucionais (crachás, equipamentos eletrônicos etc.).

II - ações da Diretoria de Tecnologia e Inovação, responsável pelo sistema de registro de chamados:

- a) realizar a revogação de acessos e a desativação das contas do/a estagiário/a nos sistemas internos e externos, no prazo de até 24 horas do recebimento do chamado.
- b) priorizar o atendimento de chamados referentes à desativação de contas institucionais nos moldes aqui indicados;

Parágrafo único. Para fins do inciso I, "a", entende-se que os/as Coordenadores/as de Sede/Setor são responsáveis pelos estagiários lotados nas respectivas sedes, enquanto, na Administração Superior e nas diretorias administrativas, a responsabilidade recai sobre a chefia imediata.

Art. 4º. A Diretoria de Pessoas receberá e-mail com indicação de acesso ao chamado de desligamento de estagiário para acompanhamento das providências já tomadas.

Parágrafo único. A Diretoria de Pessoas dará sequência às demais baixas cadastrais, comunicando o/a estagiário/a sobre a revogação de seus acessos.

Art. 5º. A finalização dos acessos do/a estagiário/a aos sistemas de informação, sob responsabilidade da Diretoria de Tecnologia e Inovação, compreenderá:

- I – revogação de permissões de acesso a sistemas, pastas compartilhadas, aplicações e outros recursos digitais;
- II – desativação de contas de usuário e endereços de e-mail institucionais;
- III – remoção do estagiário de listas de distribuição e grupos de acesso;
- IV – solicitação de baixas externas, se for o caso, junto à CELEPAR ou outro sistema externo que a Defensoria Pública utilize.

Art. 6º. O responsável pelo sistema de registro de chamados deverá manter registro atualizado dos acessos concedidos e revogados para cada estagiário/a, para fins de auditoria e controle.

Art. 7º. A Unidade de Controle Interno realizará monitoramento periódico das atividades, para verificar a efetividade do procedimento.

Art. 8º. O fluxo de desligamento também se aplica, no que couber, aos prestadores de serviço voluntário, regulamentado pela Deliberação CSDP nº 18/2015.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa também se aplicará aos participantes do Programa de Residência Técnica, conforme estabelecido na Lei 22.081, de 23 de julho de 2024, após a regulamentação interna pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 183 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Designa extraordinariamente defensoras públicas para evento.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO os Editais AEMA nº 010/2025 e nº 014/2025;

CONSIDERANDO o pedido formulado por meio do Processo SEII nº 25.0.000002904-4,

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente a defensora pública **Beatriz Vale Travessa**, sem prejuízo de suas atribuições originárias, para o ajuizamento das iniciais e/ou para os procedimentos extrajudiciais necessários relativos aos atendimentos realizados no dia 8 de abril, cuja lista segue abaixo:

Atendimentos Solar nº 250408.004.364; 250408.003.900; 250408.002.644; 250408.001.642; 250408.000.718 e 250408.000.648;

Art. 2º. Designar extraordinariamente a defensora pública **Mariana Gonzaga Amorim**, sem prejuízo de suas atribuições originárias, para o ajuizamento das iniciais e/ou pelos procedimentos extrajudiciais necessários relativos aos atendimentos realizados no dia 8 de abril, cuja lista segue abaixo:

Atendimentos Solar nº 250408.003.447; 250408.002.483; 250408.001.192 e 250408.001.186.

Art. 3º. Esta resolução possui efeitos retroativos ao dia 8 de abril de 2025.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA 067/2025/GAB/DPG/DPPR

Altera a Portaria DPG n.º 27/2025 e designa defensora pública suplente para comissão externa

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Deliberação CSDP nº 006, de 21 de maio de 2024, alterado pela Deliberação CSDP nº 029, de 22 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a indicação de servidores/as e membros/as para representação da Defensoria Pública-Geral em comitês, conselhos e comissões externos, notadamente coordenadores/as de núcleos especializados, que atuam de forma especializada e estratégica em determinada temática;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa DPG n.º 91/2025 que estabelece regras para o envio de informações para o cômputo de dias de licença compensatória para defensores/as públicos/as;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI! n.º 25.0.000002805-6,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o art. 9º da Portaria DPG n.º 27/2025 com Redação acrescentada pela Portaria DPG 042/2025, de modo que onde se lê:

Art. 9º. Designar a defensora pública **Raísa Bakker de Moura** como representante da DPE-PR no Comitê da Rede de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres do Município de Ponta Grossa, de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. (Redação acrescentada pela Portaria DPG 042/2025)

Leia-se:

Art. 9º. Designar a defensora pública **Raísa Bakker de Moura** como titular e a defensora pública **Jeane Gazaro Martello** como suplente para representar a DPE-PR no Comitê da Rede de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres do Município de Ponta Grossa, de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO 1ª SUB Nº 007, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Designa defensores/as públicos/as para participação no primeiro atendimento virtual jurídico na área de família oriundo da Central de

Peticionamento Virtual em regime de plantão, entre o período de abril de 2025 a setembro de 2025.

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, art. 1º da Resolução DPG n.º 522/2024, e nos termos da Resolução DPG Nº 159/2025;

CONSIDERANDO que, por meio do **EDITAL APE nº 01/2025**, foram abertas as inscrições para os/as defensores/as públicos/as interessados/as em participar do primeiro atendimento virtual jurídico na área de família oriundo da Central de Peticionamento Virtual em regime de plantão;

CONSIDERANDO que 58 (cinquenta e oito) inscrições foram consolidadas e organizadas por ordem de antiguidade dos/as respectivos/as membros/as;

CONSIDERANDO que, por meio do Edital APE nº 02/2025, foram consolidadas as datas dos plantões compreendidos entre o período de abril de 2025 a setembro de 2025, excluída a atuação em semanas que possuem feriados nacionais e/ou suspensão do expediente na Instituição, indicando o período de atuação de cada membro/a, observada a possibilidade de permuta, conforme o art. 12 da Resolução DPG nº 159/2025;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os/as defensores/as públicos/as abaixo identificados/as, para participarem das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante o regime de plantão do primeiro atendimento virtual jurídico na área de família, oriundo da Central de Peticionamento Virtual, no período compreendido entre abril e setembro de 2025, nos seguintes termos:

§1º – Defensor público Dr. Evandro Rocha Satiro, para atuação no período de 23 a 25 de abril de 2025;

§2º – Defensoras públicas Dra. Camille Vieira Da Costa e Dra. Anna Carla Costa M. Alves Marques, para atuação no período de 7 a 9 de maio de 2025;

§3º – Defensor público Dr. Erick Le Palazzi Ferreira, para atuação no período de 14 a 16 de maio de 2025;

§4º – Defensora pública Dra. Renata Tsukada, para atuação no período de 21 a 23 de maio de 2025;

§5º – Defensora pública Dra. Natalia Marcondes Stephane, para atuação no período de 28 a 30 de maio de 2025;

§6º – Defensor público Dr. Rodolpho Mussel De Macedo, para atuação no período de 4 a 6 de junho de 2025;

§7º – Defensor público Dr. Carlos Augusto Silva Moreira Lima, para atuação no período de 11 a 13 de junho de 2025;

§8º – Defensores públicos Dr. Newton Pereira Portes Junior e Dra. Claudia Da Cruz Simas De Rezende, para atuação no período de 25 a 27 de junho de 2025;

§9º – Defensora pública Dra. Flavia Palazzi Ferreira, para atuação no período de 2 a 4 de julho de 2025;

§10 – Defensora pública Dra. Margareth Alves Santos, para atuação no período de 9 a 11 de julho de 2025;

§11 – Defensor público Dr. Leonio Araujo Dos Santos Junior, para atuação no período de 16 a 18 de julho de 2025;

§12 – Defensora pública Dra. Francine Faneze Borsato Amorese, para atuação no período de 23 a 25 de julho de 2025;

§13 – Defensor público Dr. Bruno De Almeida Passadore, para atuação no período de 30 de julho a 1º de agosto de 2025;

§14 – Defensor público Dr. Renan Thome De Souza Vestina, para atuação no período de 6 a 8 de agosto de 2025;

§15 – Defensora pública Dra. Adriana Teodoro Shinmi, para atuação no período de 13 a 15 de agosto de 2025;

§16 – Defensora pública Dra. Ana Luiza Nicoli Graciano, para atuação no período de 20 a 22 de agosto de 2025;

§17 – Defensor público Dr. Tiago Bertao de Moraes, para atuação no período de 27 a 29 de agosto de 2025;

§18 – Defensor público Dr. Vitor Eduardo Tavares de Oliveira, para atuação no período de 3 a 5 de setembro de 2025;

§19 – Defensora pública Dra. Pietra Carolina Previate, para atuação no período de 10 a 12 de setembro de 2025;

§20 – Defensora pública Dra. Mariana Gonzaga Amorim, para atuação no período de 17 a 19 de setembro de 2025;

§21 – Defensora pública Dra. Mariela Reis Bueno, para atuação no período de 24 a 26 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

Curitiba, datado digitalmente.

LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK
Primeira Subdefensora Pública-Geral

ÓRGÃOS AUXILIARES

PORTARIA 184/2025/PES/DPPR

Concede Licença Prêmio a defensora pública do Estado do Paraná.

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024;

CONCEDE

Art. 1º. Licença prêmio a defensora pública abaixo relacionada:

Tabela, com 2 linhas e 5 colunas.

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
ANA LUIZA NICOLI GRACIANO	DEFENSORA	138796655	09	22/04/2025 a 30/04/2025

Curitiba, 03 de abril de 2025.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

PORTARIA 179/2025/PES/DPPR

Concede Licença Prêmio a defensora pública do Estado do Paraná.

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024;

CONCEDE

Art. 1º. Licença prêmio a defensora pública abaixo relacionada:

Tabela, com 2 linhas e 5 colunas.

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
AMANDA LOUISE RIBEIRO DA LUZ	DEFENSORA	850584	02	15/04/2025 a 16/04/2025

Curitiba, 02 de abril de 2025.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

PORTARIA 157/2025/PES/DPPR

Concede Licença Prêmio a defensora pública do Estado do Paraná.

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024;

CONCEDE

Art. 1º. Licença prêmio a defensora pública abaixo relacionada:

Tabela, com 2 linhas e 5 colunas.

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
AMANDA LOUISE RIBEIRO DA LUZ	DEFENSORA	850584	03	26/03/2025 a 28/03/2025

Curitiba, 25 de março de 2025.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

PORTARIA Nº 021/2025/CFIS/CONTRAT/DPPR

O Coordenador de Gestão de Fiscalização de Contratações e Convênios, no uso de suas atribuições:

1. Designa os agentes públicos que atuarão como gestores e fiscais, titulares e substitutos, para os contratos abaixo relacionados:

Tabela com 17 colunas e 7 linhas

CONTRATO	CONTRATADO	SEDE	GESTOR TITULAR	GESTOR SUBSTITUTO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
020/2025	Nacional Proteção Ltda.	Cascavel	Danielle Cristina Hatsumura - RG 7.808.986-5	Marcos Garanhão de Paula - RG 6.606.549-9	Jaqueline Garai de Quadros - RG 12.656.568-2	Ricardo Santi Fischer - RG 307.932.358-4
021/2025	Extin Extintores Ltda.	Cianorte	Danielle Cristina Hatsumura - RG 7.808.986-5	Marcos Garanhão de Paula - RG 6.606.549-9	Grazielle Ganhão - RG 9.257.545-4	Mariana Teixeira da Silva - RG 9.611.610-1
022/2025	Extinbras Extintores Ltda.	Paranaguá	Danielle Cristina Hatsumura - RG 7.808.986-5	Marcos Garanhão de Paula - RG 6.606.549-9	Adolfo Juir Júnior - RG 6.596.596-8	Natalia Luersen Moreira - RG 13.810.513-0
023/2025	Extinbras Extintores Ltda.	Ponta Grossa	Danielle Cristina Hatsumura - RG 7.808.986-5	Marcos Garanhão de Paula - RG 6.606.549-9	Marcos Paulo Pontes - RG 10.048.014-0	Cristian de Andrade Urban - RG 8.343.759-6
023/2025	Extinbras Extintores Ltda.	Castro	Danielle Cristina Hatsumura - RG 7.808.986-5	Marcos Garanhão de Paula - RG 6.606.549-9	Gláucio Emanuel Marcondes - RG 10.202.354-4	Angélica Ricetti Tozetto - RG 10.073.195-9



024/2025	Extinbras Extintores Ltda.	Umuarama	Danielle Cristina Hatsumura - RG 7.808.986-5	Marcos Garanhão de Paula - RG 6.606.549-9	Débora Cristina Carvalho de Souza - RG 102.484-4	Mariana de Azevedo Maranhão de Souza Guilherme - RG 12.963.585-1
025/2025	Extinbras Extintores Ltda.	Campo Mourão	Danielle Cristina Hatsumura - RG 7.808.986-5	Marcos Garanhão de Paula - RG 6.606.549-9	Karen Xavier Scarpin - RG 7.232.304-1	Tânia Cristina Cordeiro Aldivino - RG 9.674.226-6
026/2025	Extinbras Extintores Ltda.	Guarapuava	Danielle Cristina Hatsumura - RG 7.808.986-5	Marcos Garanhão de Paula - RG 6.606.549-9	Larissa Michele Fernandes de Assunção - RG 8.466.429-4	Juliana Falcão Miranda Fidalgo Ribeiro - RG 13.969.965-3
027/2025	Extinbras Extintores Ltda.	União da Vitória	Danielle Cristina Hatsumura - RG 7.808.986-5	Marcos Garanhão de Paula - RG 6.606.549-9	Aldenise Costa de Carvalho - RG 14.127.876-2	Israel Bresola Junior - RG 511.058.616-1
028/2025	Extinbras Extintores Ltda.	Londrina	Danielle Cristina Hatsumura - RG 7.808.986-5	Marcos Garanhão de Paula - RG 6.606.549-9	Luciane Albano Capela de Oliveira - RG 4.940.351-8	Viviane Santos de Freitas - RG 9.993.110-8
029/2025	Extinbras Extintores Ltda.	Maringá	Danielle Cristina Hatsumura - RG 7.808.986-5	Marcos Garanhão de Paula - RG 6.606.549-9	Cleverson Nascimento de Mello - RG 10.600.333-5	Victor Galindo de Mello - RG 10.496.472-9
030/2025	Extinbras Extintores Ltda.	Paranavai	Danielle Cristina Hatsumura - RG 7.808.986-5	Marcos Garanhão de Paula - RG 6.606.549-9	Márcia Cristina de Oliveira - RG 6.309.564-8	Ana Flavia de Andrade Corrêa - RG 16.655.741-6
031/2025	Extinbras Extintores Ltda.	Cornélio Procópio	Danielle Cristina Hatsumura - RG 7.808.986-5	Marcos Garanhão de Paula - RG 6.606.549-9	Luis Guilherme Marques da Silva de Oliveira - RG 9.965.689-1	Raíssa Dias Zaia - RG 45.991.470-4
032/2025	Extinbras Extintores Ltda.	Apucarana	Danielle Cristina Hatsumura - RG 7.808.986-5	Marcos Garanhão de Paula - RG 6.606.549-9	Erica Regina do Carmo Gardim - RG 8.623.859-4	Isabela Adhara Caniato - RG 10.207.703-2
033/2025	Extinbras Extintores Ltda.	Foz do Iguaçu	Danielle Cristina Hatsumura - RG 7.808.986-5	Marcos Garanhão de Paula - RG 6.606.549-9	José Paulo da Cruz - RG 5.812.927-5	Leandro Ferreira - RG 8.308.020-5
034/2025	Extinbras Extintores Ltda.	Francisco Beltrão	Danielle Cristina Hatsumura - RG 7.808.986-5	Marcos Garanhão de Paula - RG 6.606.549-9	Ana Karenina Lira Batista - RG 12.872.182-7	João Paulo Howeler - RG 7.988.031-0

Curitiba, 15 de abril de 2025.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA
Coordenador de Gestão e Fiscalização das Contratações e Convênios



PORTARIA DPES Nº 201, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Designa supervisor de serviço voluntário.

O DIRETOR DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XI do art. 12 da Resolução DPG nº 522/2024, e considerando o procedimento administrativo sob nº 25.0.000001697-0, RESOLVE

Art. 1º - Designar a/o defensora pública JENIFFER BELTRAMIN SCHEFFER para supervisionar o serviço voluntário do(a) prestador(a) ALBERTO BENEVENUTO VALENTIN DE CARVALHO JUNIOR, conforme o termo de adesão nº 12/2025, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação do(a) prestador(a) de serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO – Nº 12/2025

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede de CURITIBA e ALBERTO BENEVENUTO VALENTIN DE CARVALHO JUNIOR.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede de CURITIBA e ALBERTO BENEVENUTO VALENTIN DE CARVALHO JUNIOR, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. O/a voluntário/a prestará os serviços nas quartas e sextas-feiras dás 13:30 às 17:30, sob a supervisão do/a defensora pública JENIFFER BELTRAMIN SCHEFFER.

Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.
Curitiba, 15 de abril de 2025.

DIRETORIA DE PESSOAS
Defensoria Pública do Estado do Paraná

PORTARIA CEAM N. 18/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Prevê a substituição de psicóloga em virtude de licença capacitação, nos termos da Portaria 05/2024 pelo tempo que perdurar o afastamento.

Considerando o disposto na Resolução DPG n. 290/2024 que regulamenta as atribuições da coordenação do CEAM;

Considerando a necessidade de atendimento de todas as áreas já especificadas na Portaria 05/2024, bem como a previsão de substituição em caso de afastamento programado por mais de trinta dias;

Considerando que a psicóloga Lethicia Gaidarji Silva está afastada desde 13 de março de 2025 para fruir de licença capacitação e tal afastamento será finalizado em 30 de maio de 2025;

Considerando que a psicóloga em questão atualmente está designada para atendimento das demandas de família, infância dos Foros Descentralizados de Santa Felicidade e CIC, sendo imperiosa a sua substituição até o seu retorno às atividades ordinárias;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a psicóloga Glaucia Mayara Niedermeyer para atender as demandas oriundas de família, infância, sem prejuízo de suas demais atribuições estabelecidas na Portaria 54/2024, pelo tempo que perdurar o afastamento da psicóloga Lethicia Gaidarji Silva.

Art. 2º. Permanecem em vigor todas as disposições da Portaria 05/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA RODRIGUES MENDES
Coordenadora do CEAM

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA DPP/MGA Nº 007/2025

Concede férias ao servidor da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

A Coordenadora, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011, Instrução Normativa nº 54/2021 e Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve CONCEDER FRUIÇÃO DE FÉRIAS ao Cargo em Comissão 4-C infracitado, conforme especificado abaixo:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FRUIÇÃO
Matheus Vitorino Amaral Souza	Cargo em Comissão 4-C	01/12/2023 30/11/2024	a 05	26/05/2025 a 30/05/2025

Maringá, 14 de abril de 2025.

ANA LUISA IMOLENI MIOLA
Defensora Pública - Coordenadora